



CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO
LIDO NO EXPEDIENTE
DATA 14 / 05 / 15
1.º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

PROJETO DE LEI Nº 14 / 2015
DE 12 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Revisão Salarial dos Servidores Efetivos do Legislativo Municipal de Nossa Senhora do Socorro e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - ESTADO DE SERGIPE apresentou e o plenário aprovou, e eu FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO - Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em conformidade com o que estabelece o art. 7º da Lei nº 796/2009, combinado com o acordado em reunião do Sindicato dos Servidores do Legislativo Municipal e a Presidência deste Poder, ficam deliberados os seguintes percentuais como forma de revisão do salário base referente ao exercício de 2012, 2013 e 2014.

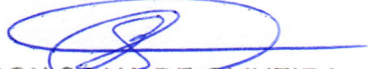
Parágrafo único - O percentual de 18% (dezoito por cento) de reajuste com vigência retroativa a partir de 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

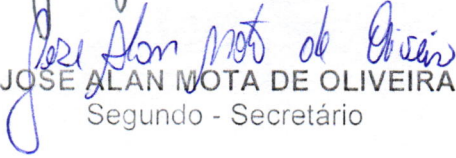
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da câmara municipal de nossa senhora do socorro/se, 12 de maio de 2015.


MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS
Presidente


ALDON SILVA DE OLIVEIRA
Primeiro - Secretário


JAIRO JUAQUIM DOS SANTOS
Vice-Presidente


JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA
Segundo - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

JUSTIFICATIVA

Justifica tal solicitação em atendimento ao Requerimento Nº 01/2014 datado de 01 de dezembro de 2014, do SINDIPLMUS – Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Socorro, que apresenta proposta, considerando que nos anos de 2012, 2013 e 2014 não foram concedidos reajustes aos servidores efetivos, fazendo valer o que consta no Art. 7º da Lei nº 796/2009.